

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVISMO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO -
SRA/PE



TERMO ADITIVO

Nº 04/2022

EMPRESA:
SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO EIRELI-ME

OBJETO:
VIGÊNCIA

PROCESSO Nº 10480.100891/2019-10
CONTRATO Nº 11/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' shape with a vertical line extending downwards from the center.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVISTA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo nº 10480.100891/2019-10

CONTRATO Nº 11/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO PERNAMBUCO-SRA-PE E A EMPRESA SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco-SRA-PE, com sede na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – CEP 50.030-150, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0018-90, neste ato representado pelo Superintendente-Substituto, o senhor **Fernando Antonio de Farias**, no uso da atribuição que lhe confere pela Portaria nº 13.578 de 03 de junho de 2020 e publicada no DOU de 18/06/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.759.174/0001-81, sediada na Avenida Cruz Cabugá nº 706 – Parte 02 – Santo Amaro – CEP 50040-000, em Recife-PE, Fone (81) 3033-1164, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Tiago Glasner de Maia Chagas**, portador da Carteira de Identidade nº 5.180.784, expedida pela SDS-PE, e CPF nº 034.802.424-05, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **28/08/2022 a 27/08/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$1.795,80** (hum mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), na modalidade de **Seguro Garantia**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$2.993,00** (dois mil novecentos e noventa e três), perfazendo o total anual de **R\$35.916,00** (trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2022NE0013	171701	171701	0100000000	339039/79	170055	S5T22IMPRES

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

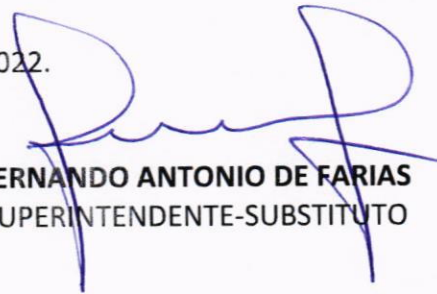
5.1. Com essas alterações ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

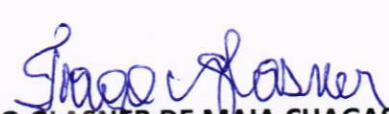
6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife, 26 de agosto de 2022.



FERNANDO ANTONIO DE FARIAS
SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTO



TIAGO GLASNER DE MAIA CHAGAS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª **CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA**
CPF Nº 497.916.644-04



2ª **MAURO OLIVEIRA DA SILVA**
CPF Nº 076.663.744-10

